
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 515/2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dá outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA – RN.:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para o mandato do quadriênio 2021/2024, ficam fixados em parcelas únicas nos valores de R\$18.000 (dezoito mil reais) e de R\$9.000,00 (nove mil reais), respectivamente.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser atualizados, durante a legislatura, pelos índices oficiais da inflação apurada, visando manter o mesmo poder de compra, sem ganho real monetário, obedecidos os limites legais e constitucionais vigentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias anualmente previstas no Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, atendida as vedações da Lei Complementar 173/2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 30 de dezembro de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:AE00117F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2020. Edição 2431

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>